

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**CNPJ. 01.612.512/0001-71**

*Lei nº 318/2011.*

*Baraúna/PB, 03 de Janeiro de 2011*

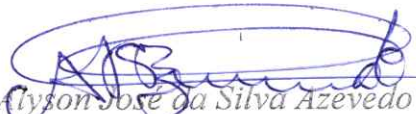
*DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O PREFEITO MUNICIPAL: FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º - É considerado Feriado Municipal o dia 16 (Dezesseis) de Fevereiro, data da  
Comemoração de Nossa Senhora do Desterro, Padroeira do Município de  
Baraúna/PB;*

*Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é responsável pela  
divulgação e pelas ações para caracterização da referida data.*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

  
*Ailton José da Silva Azevedo*  
*Prefeito Constitucional*